

CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL – CTPI

ATA da 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 02 de outubro de 2023	HORÁRIO: 13h30 às 17h00
LOCAL: Sede do CBH PPA, em Caicó-RN.	

PARTICIPANTES

Nº	Nome	Contato	Entidade
01	Beranger Arnaldo de Araújo	(83) 99803-7729	AESA-PB / Membro da CTPI
02	João Batista Alves	(83) 99961-1767	UFCG / Membro da CTPI
03	Marcílio Macedo Torres	(84) 99906-9981	DIBA / Membro da CTPI
04	Maria Geny Formiga de Farias	(84) 99402-3072	ABES-RN / Membro da CTPI
05	Nelson César Fernandes Santos	(84) 99984-1470	IGARN-RN / Membro da CTPI
06	Pedro Crisóstomo Alves Freire	(83) 98839-1864	SEIRHMA-PB / Membro da CTPI
07	Sergio Bezerra Pinheiro	(84) 98183-1303	SEMARH-RN / Membro da CTPI
08	Vera Maria Lucas Ribeiro	(84) 99991-4842	CAERN / Membro da CTPI
09	Emídio Gonçalves de Medeiros	(84)98896-1840	ADESE / Escritório de Apoio ao CBH PPA
10	Marcone de Medeiros Nunes	(84)98896-1839	ADESE / Escritório de Apoio ao CBH PPA
11	Genival Rocha da Silva Junior	(84) 99680-7055	DIDA

PAUTA

<ul style="list-style-type: none">• Abertura;• Revisão do Regimento Interno de CBH PPA;• Encaminhamentos;• Encerramento.

ASSUNTOS TRATADOS

1 - Abertura.
No dia dois de outubro de dois mil e vinte e três, com início às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sede Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piancó-Piranhas-Açu - CBH PPA, os membros da Câmara Técnica de Planejamento Institucional – CTPI, acima relacionados, para participarem da 36ª Reunião Ordinária desta Câmara, com abertura feita pelo Sr. Nelson César, Coordenador da CTPI.
2 – Revisão do Regimento Interno de CBH PPA.
Conforme definido em pauta, os membros da CTPI deram início a análise do Regimento Interno do Comitê, onde, na ocasião, propuseram alterações nos seguintes pontos: Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E SEDE (alterações propostas no Art. 1º e 2º); Capítulo II - DA FINALIDADE (alterações propostas no Art. 3º); Capítulo III – DAS COMPETÊNCIAS (alterações propostas no Art. 4º) e Capítulo IV - DA COMPOSIÇÃO (alterações propostas no Art. 5º).
Obs: Propostas de alterações em anexo.

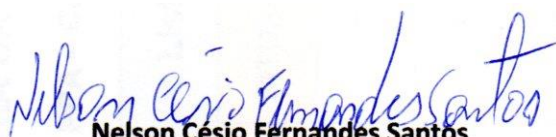
3 – Encaminhamentos.

- A CTPI voltará a se reunir dia 08 de novembro de 2023, onde dará continuidade a análise da revisão do Regimento Interno do CBH PPA. A reunião será realizada na Sede do CBH PPA, em Caicó/RN, com início às 9h.

4 – Encerramento.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada a Ata da reunião, que após lida e aprovada pelos presentes, foi assinada por mim, Vera Maria Lucas Ribeiro, Relatora da CTPI, e pelo Sr. Nelson Césio Fernandes Santos, Coordenador da CTPI.

Caicó/RN, 02 de outubro de 2023.


Nelson Césio Fernandes Santos
Coordenador da CTPI


Vera Maria Lucas Ribeiro
Relatora da CTPI

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU – CBH PPA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E SEDE

Art. 1º - O ~~CBH Piancó-Piranhas-Açu~~ Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu é um órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, do Decreto de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, e da Resolução nº 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e da Nota Técnica nº 01/2010/CTA da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

Parágrafo Único. A sede do ~~CBH Piancó-Piranhas-Açu~~ CBH Piancó-Piranhas-Açu coincidirá com a de sua Secretaria Executiva e poderá ser transferida por decisão da plenária.

Art. 2º - O ~~CBH Piancó-Piranhas-Açu~~ CBH Piancó-Piranhas-Açu, tem como área de atuação totalidade da bacia hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu, localizada nos Estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte, delimitada pela sua área de drenagem com sua foz e será regido por este Regimento.

Formatado: Realce

Formatado: Realce

Formatado: Realce

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3º - O ~~CBH Piancó-Piranhas-Açu~~ CBH Piancó-Piranhas-Açu tem por finalidade:

- I** - promover e articular a gestão dos recursos hídricos e as ações de sua competência, considerando a bacia hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu como unidade de planejamento e gestão, apoiando a consolidação das políticas públicas afins, visando o desenvolvimento sustentável da bacia hidrográfica;
- II** - promover a articulação federal, interestadual e intermunicipal, integrando as iniciativas regionais de estudos, projetos, planos e programas às diretrizes e metas estabelecidas para a bacia hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu, com vistas à conservação e à proteção de seus recursos hídricos.
- III** - promover a integração com instâncias regionais de gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete ao ~~CBH Piancó-Piranhas-Açu~~ CBH Piancó-Piranhas-Açu:

- I** - promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;
- II** - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;
- III** - aprovar o plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica, respeitando e integrando as diretrizes e as orientações contidas nos planos nacional e estaduais de recursos hídricos;
- IV** - acompanhar a execução do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

- V** - propor conforme determina a legislação vigente, os quantitativos das acumulações em reservatório (açudes), derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, na bacia hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu, de forma integrada com os valores definidos no âmbito das políticas estaduais e nacional de recursos hídricos.
- VI** - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados, em articulação com os critérios definidos no âmbito das políticas estaduais de recursos hídricos dos entes federados envolvidos;
- VII** - estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo; deliberar sobre as prioridades de aplicação de recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, conforme legislação vigente.
- VIII** Acompanhar o enquadramento dos corpos d'água em classes de uso preponderante;
- IX** - solicitar a criação de sua Agência de Água ou delegação de competência a uma das entidades previstas na legislação de recursos hídricos;
- X** - deliberar sobre a proposta orçamentária da Agência de Água, em conformidade com a legislação vigente;
- XI** aprovar o seu Regimento Interno;

CAPÍTULO IV **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º - O ~~CBH Piancó-Piranhas-Açu~~ **CBH Piancó-Piranhas-Açu** será composto por **42 (quarenta e dois)** membros titulares e respectivos suplentes, de acordo com as representações dos seguintes segmentos e categorias:

- I** - União, com **1 (um)** representante
- II** - Governos dos Estados, com 6 (seis) representantes, sendo 3 (três) para cada Estado que compõe a bacia hidrográfica, quais sejam: Paraíba e Rio Grande do Norte;
- III**- Governos dos Municípios, cujos territórios se situem total ou parcialmente na bacia, com 5 (cinco) representantes; sendo:
- a)** 3 (três) do Estado da Paraíba; e
- b)** 2 (dois) do Estado do Rio Grande do Norte.
- IV**- usuários das águas de sua área de atuação, com **18 (dezoito)** representantes, considerando a representação dos seguintes setores:
- a)** 2 (dois) para abastecimento urbano e lançamento de efluentes, sendo 1 (um) para o Estado da Paraíba e 1 (um) para o Estado do Rio Grande do Norte;
- b)** **2 (dois)** para indústria e mineração, sendo 1 (um) para o Estado da Paraíba e **1 (um)** para o Estado do Rio Grande do Norte;
- c)** **10 (dez)** para irrigação e uso agropecuário, sendo **5 (cinco)** para o Estado da Paraíba e **5 (cinco)** para o Estado do Rio Grande do Norte;

Comentado [JM1]: Aqui também acho que tem que citar o nome das entidades.

d) 2 (dois) para o setor de Aquicultura, sendo 1(um) para o Estado da Paraíba e 1(um) para o Estado do Rio Grande do Norte;

e) 2 (dois) para os setores de pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos, sendo 1 (um) para o Estado da Paraíba e 1 (um) para o Estado do Rio Grande do Norte.

V - entidades civis de recursos hídricos com sede na bacia hidrográfica, com **12 (doze)** representantes, sendo **7 (sete)** com atuação no Estado da Paraíba e **5 (cinco)** no Estado do Rio Grande do Norte, considerando as seguintes entidades:

a) **6 (seis)** para organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos, sendo **4 (quatro)** para o Estado da Paraíba e 2 (duas) para o Estado do Rio Grande do Norte;

b) **6 (seis)** para organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, sendo 3 (três) para o Estado da Paraíba e 3(três) para o Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º - Cada membro titular terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento.

§ 23º- A indicação dos representantes, titulares e suplentes, dos poderes públicos federal e estaduais, dar-se-á pelo titular de cada órgão representado.

§ 32º- Os membros suplentes dos segmentos do poder público municipal, dos usuários e da sociedade civil serão eleitos em reunião plenária da categoria, entre seus pares, e seus suplentes poderão ser de entidades distintas.

§ 4º - Os representantes, titulares e suplentes, das pessoas jurídicas que compõem o CBH Piancó-Piranhas-Açu serão indicados por seus respectivos representantes legais.

§ 5º - O processo de escolha dos membros deverá terminar até 30 (trinta) dias antes do fim do mandato e será coordenado pelo Secretário do CBH Piancó-Piranhas-Açu CBH Piancó-Piranhas-Açu.

§ 6º - O mandato dos membros do CBH Piancó-Piranhas-Açu CBH Piancó-Piranhas-Açu será de 4 (quatro) anos, podendo os membros serem reeleitos.

§ 7º - É membro do CBH Piancó-Piranhas-Açu CBH Piancó-Piranhas-Açu aquele que for eleito entre seus pares, sendo que, no caso de pessoa jurídica, a vaga será da entidade e não da pessoa física que a representa.

§ 8º - As associações e consórcios de municípios poderão ser representadas dentre as vagas dos Governos Municipais, conforme inciso III deste artigo.

§ 9º - As associações de usuários poderão ser representadas dentre as vagas de usuários, conforme o inciso IV deste artigo, no setor de sua finalidade principal.

Comentado [JM2]: Proponho mudar a ordem

Comentado [JM3]: Acredito que em algum lugar deste regimento precisa estar definida as regras de candidatura e eleição dos membros do comitê.

Comentado [JM4]: Tenho uma dúvida: o comitê aceita pessoa física como representante dos usuários? Sei que como representante da sociedade civil precisa ser pessoa jurídica. Vamos deixar isto mais claro no regimento?